



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 57/95

de 30 de janeiro de 1995

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS, CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 56/94, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

O Senhor Exupério de Souza Marques, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta Lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos Constantes da Lei Municipal Complementar nº 56/94, de 25 de novembro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E	F	G
01 -	148,56	162,90	179,19	197,09	216,81	238,23	262,43
02 -	164,70	181,17	199,28	219,41	241,13	265,23	291,74
03 -	201,84	222,03	244,22	268,64	295,50	325,04	383,07
04 -	242,22	266,45	293,07	322,40	354,63	389,86	429,08
05 -	290,70	319,77	351,76	386,92	421,94	468,16	514,97
06 -	339,11	373,02	410,34	451,38	496,50	546,15	600,76
07 -	436,02	479,62	527,57	580,32	638,36	702,20	772,41

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de R\$ 48,41/ (quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

=Segue Fl.2=



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

=Fl.2=

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 30 de janeiro de 1995

Eduarques
EXUPÉRIO DE SOUZA MARQUES
=Prefeito Municipal Em Exercício=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta Cidade.

M. Rosa Gonçalves
Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=